

Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 54018

Dotação Reduzida:

Folha: 1 de 1

Fornecedor: CILIA TECNOLOGIA SA

Projeto/Atividade: 2042 - MANUT. DESP. DA SEC. MUN. DA FAZ Local de Estoque: SECRET. MUN. FAZENDA

Rubrica: 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

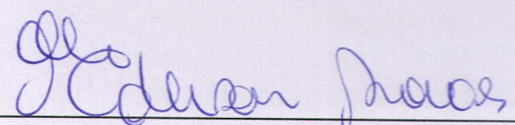
FR.SV: 1500.0001 - RECURSOS LIVRES

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
17355	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DA PLATAFORMA CILIA PARA SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MANUTENÇÃO VEICULAR	1	UN	1,00	8.500,00000	8.500,00
Total:						8.500,00

Obs.: CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA TECNOLOGIA S.A. CNPJ Nº 15.533.772/0001-66 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DE PREÇOS DE PEÇAS, CÓDIGO E TEMPO DE REPARAÇÃO PARA O CONserto DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Em 08/07/2026

Responsável do(a)



Solicitante

EDERSON MORAES
Secretario Municipal Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Descrição sucinta da demanda

Verifica-se a necessidade de assegurar a continuidade das atividades relacionadas à elaboração, análise, conferência e validação de orçamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Alpestre/RS, considerando a utilização permanente desses bens na execução dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

A Administração Municipal possui frota composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e demais veículos empregados diariamente na manutenção de estradas, transporte escolar, transporte de pacientes, obras públicas, serviços urbanos, atendimento ao meio rural e demais atividades essenciais desenvolvidas pelo Município.

Em razão da utilização contínua dessa frota, observa-se a necessidade permanente de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, os quais exigem adequada análise técnica dos orçamentos apresentados pelas empresas responsáveis pela execução dos serviços, especialmente quanto à compatibilidade entre as peças indicadas para substituição, os tempos de execução da mão de obra, os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e os valores praticados no mercado.

A Administração Municipal já dispõe de ferramenta utilizada para subsidiar essas atividades, por meio de contrato administrativo atualmente vigente. Entretanto, referido instrumento contratual encontra-se em fase final de vigência, não sendo juridicamente possível sua prorrogação, circunstância que torna necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para garantir a continuidade das atividades atualmente desenvolvidas.

A inexistência de mecanismos técnicos que permitam conferir, validar e comparar os orçamentos apresentados nas contratações de manutenção poderá dificultar a atuação dos fiscais e gestores dos contratos, reduzir a eficiência dos procedimentos de conferência técnica e comprometer o adequado gerenciamento das despesas destinadas à manutenção da frota municipal.

Considerando que a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos constitui atividade indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, torna-se necessário promover as medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade das atividades relacionadas ao controle técnico dos orçamentos destinados à manutenção da frota municipal.

2. Grau de prioridade da demanda

Prioridade alta, considerando que as atividades relacionadas à conferência técnica dos orçamentos de manutenção influenciam diretamente na adequada gestão dos recursos públicos,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

na fiscalização dos contratos administrativos, na continuidade da manutenção da frota municipal e, conseqüentemente, na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

A demanda também apresenta elevado grau de relevância em razão da proximidade do encerramento da vigência do contrato atualmente existente e da impossibilidade de sua prorrogação, circunstância que exige a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias para evitar a descontinuidade das atividades atualmente desempenhadas.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade decorre da importância de assegurar a continuidade das atividades de conferência, análise e validação dos orçamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, proporcionando maior segurança técnica aos procedimentos administrativos relacionados à fiscalização dos contratos de manutenção.

A manutenção da frota representa atividade permanente da Administração Pública, sendo indispensável para garantir o funcionamento regular dos veículos e equipamentos utilizados no transporte escolar, transporte de pacientes, execução de obras públicas, conservação de estradas, apoio às atividades agrícolas, coleta de resíduos, serviços urbanos e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Para que essas atividades ocorram de forma eficiente, torna-se necessária a existência de mecanismos que permitam aos servidores responsáveis analisar tecnicamente os orçamentos apresentados pelas empresas contratadas, verificando a compatibilidade das peças indicadas para substituição, os tempos referenciais de execução dos serviços, as especificações técnicas dos componentes e os valores praticados pelo mercado.

A continuidade dessas atividades contribui para fortalecer os mecanismos de controle interno, conferir maior transparência aos processos administrativos, padronizar os critérios de análise adotados pela Administração e proporcionar maior segurança na aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção da frota municipal.

A demanda também se justifica em razão de a Administração já utilizar ferramenta destinada ao desenvolvimento dessas atividades, cujo contrato administrativo encontra-se em fase final de vigência, não sendo possível sua prorrogação. Dessa forma, a adoção de novo procedimento administrativo mostra-se indispensável para evitar a interrupção das atividades atualmente desenvolvidas e assegurar a continuidade dos serviços administrativos relacionados ao gerenciamento da manutenção da frota.

Além disso, a continuidade das atividades de controle técnico dos orçamentos contribui para a adequada fiscalização dos contratos administrativos, reduzindo riscos de divergências técnicas, pagamentos incompatíveis com os parâmetros de mercado, inconsistências na análise dos serviços executados e demais situações que possam comprometer a eficiência da gestão pública.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

4. Riscos da não formalização da demanda

A não formalização da presente demanda poderá ocasionar a interrupção das atividades atualmente desenvolvidas para conferência técnica dos orçamentos destinados à manutenção da frota municipal, dificultando a atuação dos fiscais dos contratos administrativos e reduzindo a eficiência dos mecanismos de controle adotados pela Administração.

Poderá ainda comprometer a análise dos serviços executados pelas empresas contratadas, aumentar o tempo necessário para conferência dos orçamentos, dificultar a verificação da compatibilidade entre os valores cobrados e aqueles praticados pelo mercado, bem como ampliar os riscos de inconsistências na fiscalização contratual.

A ausência de medidas destinadas à continuidade dessas atividades poderá refletir diretamente na gestão da manutenção da frota municipal, ocasionando maior dificuldade no planejamento das despesas, redução da eficiência administrativa, aumento dos riscos relacionados à execução contratual e prejuízos ao adequado gerenciamento dos recursos públicos.

Além disso, eventual interrupção dessas atividades poderá comprometer a continuidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, impactando negativamente a disponibilidade operacional da frota e, por consequência, a prestação dos serviços públicos essenciais à população.

5. Disposições gerais

A presente demanda possui natureza contínua e decorre da necessidade de assegurar a continuidade das atividades relacionadas à conferência, análise e validação dos orçamentos destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Alpestre/RS.

Ressalta-se que a demanda não decorre da criação de nova atividade administrativa, mas da necessidade de dar continuidade aos serviços atualmente desenvolvidos, tendo em vista que o contrato vigente encontra-se em fase final de execução e não comporta prorrogação, tornando necessária a adoção de novo procedimento administrativo.

As definições técnicas, operacionais, quantitativas e demais requisitos relacionados à futura contratação serão detalhados oportunamente no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruirão o processo administrativo, observando-se as necessidades da Administração Municipal, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos.

Ederson Moraes

Secretário Municipal da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Contratação da Plataforma CILIA para Sistema de Orçamentação Eletrônica de Manutenção Veicular

Município de Alpestre/RS

I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente documento tem por finalidade demonstrar, de forma técnica, individualizada e juridicamente fundamentada, a razão da escolha da empresa Cilia Tecnologia S.A., bem como justificar o valor da contratação pretendida, conferindo segurança jurídica ao procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da existência de fornecedor exclusivo da solução tecnológica pretendida pela Administração Municipal.

Conforme Certidão CER nº 05/2026, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação de Goiás – ASSESPRO-GO, a empresa Cilia Tecnologia S.A. é representante única e exclusiva, em todo o território nacional, do Sistema CILIA – Sistema de Acompanhamento e Controle de Processo de Vistoria e Reparação de Veículos Automotores, registrado perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI sob o nº BR 10 2014 015489 2. A referida certidão informa, ainda, que a empresa é a única fornecedora da solução tecnológica objeto da presente contratação.

A ferramenta constitui sistema especializado de orçamentação eletrônica voltado à manutenção de veículos automotores, disponibilizando banco de dados com códigos de peças, preços referenciais, tempos padrão de mão de obra fornecidos pelas montadoras, integração entre oficinas e órgãos públicos, conferência de orçamentos, controle das peças substituídas, portal para conferência de notas fiscais, monitoramento de alterações de preços e demais funcionalidades destinadas ao gerenciamento e fiscalização da manutenção veicular.

No âmbito do Município de Alpestre, a plataforma encontra-se incorporada às rotinas administrativas relacionadas à fiscalização dos contratos de manutenção da frota de veículos automotores, sendo utilizada pelo Departamento de Compras e pelo Setor de Mecânica e Frotas para conferência técnica dos orçamentos apresentados pelas oficinas mecânicas, validação dos serviços executados e aferição dos valores cobrados pelas empresas contratadas.

Importante destacar que a presente contratação não decorre da implantação de nova solução tecnológica, mas da necessidade de continuidade dos serviços atualmente utilizados pela



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Administração Municipal. O contrato vigente encontra-se em fase final de execução e, após análise jurídica, verificou-se a impossibilidade de sua prorrogação, tornando indispensável a formalização de nova contratação para evitar descontinuidade das atividades administrativas.

Diante desse cenário, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, considerando a demonstração da inviabilidade de competição, a exclusividade da solução e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

II – RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA CILIA TECNOLOGIA S.A.

Empresa: Cilia Tecnologia S.A.

CNPJ: 15.533.772/0001-66

A escolha da empresa Cilia Tecnologia S.A. decorre de fundamentos técnicos, administrativos e operacionais amplamente demonstrados durante a utilização da plataforma pelo Município de Alpestre.

Há vários anos a Administração Municipal utiliza o Sistema CILIA como ferramenta oficial de apoio à fiscalização dos contratos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, permitindo que os servidores responsáveis realizem consultas técnicas relativas às peças automotivas, códigos de fabricantes, tempos referenciais de mão de obra e demais informações indispensáveis à conferência dos orçamentos apresentados pelas oficinas contratadas.

Ao longo da execução contratual, a utilização da plataforma passou a integrar a metodologia de fiscalização adotada pelo Município, servindo como principal referência técnica para validação dos serviços executados e para aferição da compatibilidade entre os valores cobrados pelas oficinas e aqueles praticados pelo mercado automotivo.

Inclusive, os parâmetros técnicos disponibilizados pela plataforma passaram a integrar os próprios procedimentos licitatórios destinados à contratação de serviços de manutenção da frota, sendo utilizados como referência para conferência dos orçamentos durante a execução contratual, proporcionando maior padronização dos procedimentos administrativos e fortalecendo significativamente os mecanismos de controle interno.

Durante o levantamento de mercado realizado na fase de planejamento da contratação, a Administração Municipal avaliou outras ferramentas de orçamentação eletrônica disponíveis no mercado, inclusive a plataforma Audatex, buscando identificar eventual solução que pudesse substituir aquela atualmente utilizada.

Entretanto, a experiência prática dos servidores responsáveis pela fiscalização da manutenção da frota demonstrou que a plataforma CILIA apresentou desempenho superior às demais soluções avaliadas, especialmente quanto à abrangência do banco de dados, facilidade operacional, atualização permanente das informações, compatibilidade com os veículos



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

pertencentes ao Município, integração entre oficinas e Administração Pública e confiabilidade das informações disponibilizadas para conferência dos orçamentos.

A substituição da ferramenta atualmente utilizada implicaria alteração significativa da metodologia de fiscalização consolidada pela Administração, exigindo reestruturação dos procedimentos internos, nova capacitação dos servidores, adaptação dos fluxos administrativos e perda da padronização atualmente existente, circunstâncias que comprometeriam a eficiência administrativa e poderiam ocasionar prejuízos ao adequado gerenciamento dos contratos de manutenção da frota.

Além disso, a proposta apresentada pela empresa contempla funcionalidades indispensáveis às necessidades da Administração Municipal, dentre elas banco de dados de peças automotivas, códigos de fabricantes, preços referenciais, tempos padrão de mão de obra das montadoras, conferência e confrontação de orçamentos, portal para conferência de notas fiscais, monitoramento de alterações de preços, integração com oficinas, gestão dos componentes substituídos, suporte técnico e treinamento dos usuários durante toda a vigência contratual.

Outro aspecto de extrema relevância consiste na exclusividade da solução.

A ASSESPRO-GO certifica expressamente que a empresa Cilia Tecnologia S.A. é representante única e exclusiva do Sistema CILIA em todo o território nacional, circunstância que evidencia a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a exclusividade do produto, a consolidação da metodologia administrativa atualmente empregada pelo Município, a comprovada eficiência da plataforma durante a execução contratual e a impossibilidade prática de substituição da solução sem prejuízo às atividades administrativas, conclui-se que a escolha da empresa Cilia Tecnologia S.A. representa a alternativa tecnicamente mais adequada ao atendimento do interesse público.

III – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A proposta comercial apresentada pela empresa Cilia Tecnologia S.A. estabelece o valor anual de R\$ 8.500,00 para disponibilização da plataforma pelo período de 12 (doze) meses. A proposta contempla licença de uso do sistema, banco de dados técnico, consulta de peças, tempos padrão de mão de obra, integração com oficinas, portal para conferência de notas fiscais, relatórios gerenciais, suporte técnico, treinamento e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Durante a instrução do processo administrativo verificou-se que a empresa possui tabela comercial padronizada para fornecimento da solução aos órgãos públicos.

A proposta encaminhada ao Município demonstra que o valor de tabela corresponde a R\$ 8.500,00 para um usuário e que o custo do usuário adicional seria de R\$ 1.558,80 anuais, perfazendo o valor total de R\$ 10.058,80 para dois usuários. Entretanto, em razão do histórico de relacionamento comercial mantido entre as partes e da continuidade da utilização da



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

plataforma pelo Município de Alpestre, a empresa concedeu desconto integral correspondente ao valor do segundo usuário, mantendo o preço final da contratação em R\$ 8.500,00, mesmo com a disponibilização de dois acessos simultâneos.

Tal condição representa vantagem econômica direta para a Administração Municipal, pois possibilita que tanto o Departamento de Compras quanto o Setor de Mecânica e Frotas utilizem simultaneamente a plataforma sem qualquer acréscimo financeiro em relação ao valor cobrado para apenas um usuário.

A Administração também promoveu análise comparativa dos valores praticados pela empresa em outras contratações celebradas com entes públicos.

Verificou-se que o Município de Taparuba/MG contratou a mesma solução pelo valor anual de R\$ 8.500,00 para um usuário.

Da mesma forma, constatou-se que o Município de Porto Barreiro/PR contratou a plataforma com dois usuários pelo valor de R\$ 10.058,80 anuais.

Também foi analisada contratação realizada pelo Município de Mauá da Serra/PR, cujo valor corresponde a aproximadamente R\$ 10.058,00 anuais.

Esses documentos demonstram que os valores praticados pela empresa seguem política comercial uniforme em âmbito nacional, inexistindo tratamento diferenciado que possa indicar sobrepreço ou vantagem indevida.

Ao contrário, a proposta apresentada ao Município de Alpestre revela-se mais vantajosa do que aquela praticada em outros entes públicos, uma vez que a Administração receberá dois usuários pelo valor normalmente cobrado para apenas um, em razão da concessão de desconto correspondente ao usuário adicional.

Registra-se ainda que o contrato atualmente vigente foi firmado em momento anterior, quando a plataforma possuía estrutura tecnológica distinta daquela atualmente disponibilizada.

Desde então, o sistema passou por significativa evolução tecnológica, com ampliação das funcionalidades, atualização permanente do banco de dados, aperfeiçoamento da interface operacional, desenvolvimento de novos recursos destinados à fiscalização contratual, aprimoramento dos mecanismos de integração com oficinas e disponibilização de novas ferramentas voltadas ao gerenciamento da manutenção da frota, circunstâncias que justificam a atualização da tabela nacional de preços adotada pela empresa.

Assim, embora o valor atualmente proposto seja superior ao contrato anterior, verifica-se que ele permanece compatível com os preços praticados nacionalmente pela empresa, refletindo a evolução tecnológica da plataforma e revelando-se economicamente vantajoso para o Município diante da concessão do segundo usuário sem custo adicional.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Diante desse conjunto probatório, conclui-se que o valor de R\$ 8.500,00 mostra-se compatível com o mercado específico da solução contratada, atende aos requisitos previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demonstra a razoabilidade e a vantajosidade econômica da contratação.

IV – CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos jurídicos, técnicos, operacionais e econômicos constantes do processo administrativo, conclui-se que a contratação da empresa Cilia Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ nº 15.533.772/0001-66, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação constante dos autos comprova a inviabilidade de competição mediante certidão de exclusividade emitida pela ASSESPRO-GO, atestando que a empresa é a única representante e fornecedora do Sistema CILIA no território nacional.

Também restou demonstrado que a plataforma encontra-se plenamente integrada aos procedimentos administrativos adotados pelo Município de Alpestre para fiscalização da manutenção da frota de veículos automotores, constituindo ferramenta essencial ao controle dos contratos administrativos e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto econômico, a proposta apresentada revela-se compatível com os preços praticados nacionalmente pela empresa e mostra-se ainda mais vantajosa ao Município de Alpestre em razão da concessão de desconto correspondente ao usuário adicional, permitindo a utilização de dois acessos simultâneos pelo valor de tabela de um único usuário, circunstância devidamente comprovada pela proposta comercial e pelas notas fiscais de outras contratações públicas.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação encontra-se devidamente justificada sob os aspectos jurídico, técnico e econômico, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, recomendando-se o prosseguimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ederson Moraes
Secretário Municipal da Fazenda

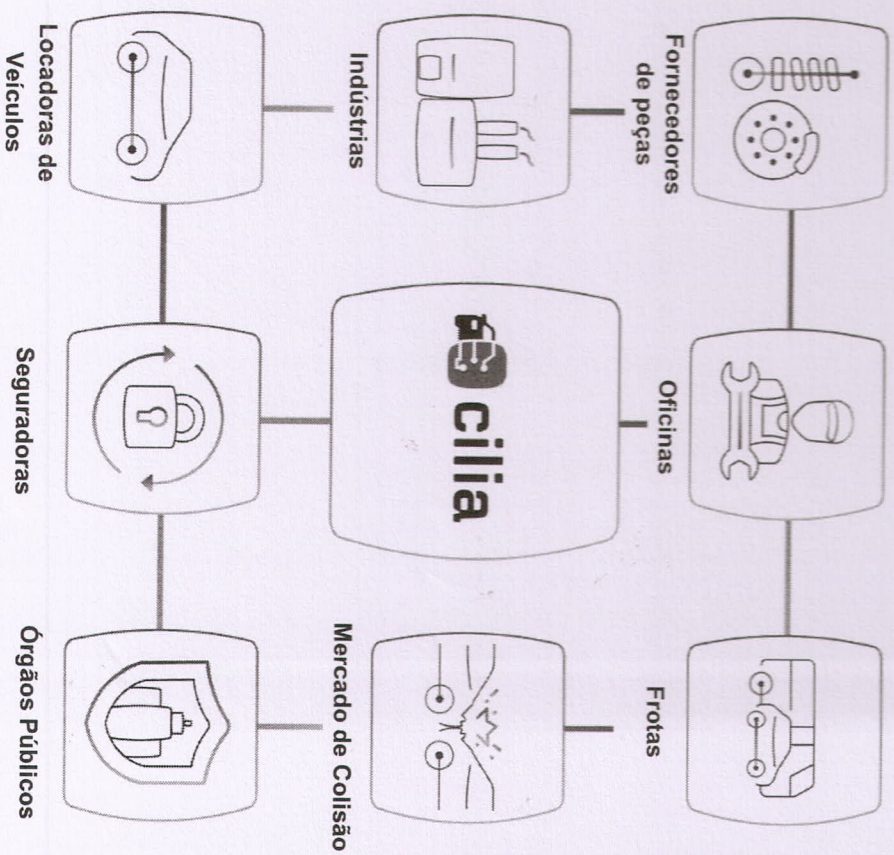
Eficiência, Transparência
e Segurança na Gestão de
Recursos Públicos.



A Cilia Tecnologia integra tecnologia e inovação para oferecer soluções que ampliam a eficiência operacional de todo o ecossistema automotivo.

Fundada em 2012, a Cilia nasceu com o propósito de simplificar e transformar a gestão de oficinas, seguradoras, reguladoras, frotas e órgãos públicos. A Cilia utiliza Inteligência Artificial para acelerar processos, reduzir erros e otimizar cada etapa da jornada automotiva.

**A Cilia Tecnologia está
posicionada para ajudar
todo o ecossistema
automotivo.**



Nosso impacto no setor automotivo



+240 Órgãos Públicos atendidos



+5.000 oficinas clientes



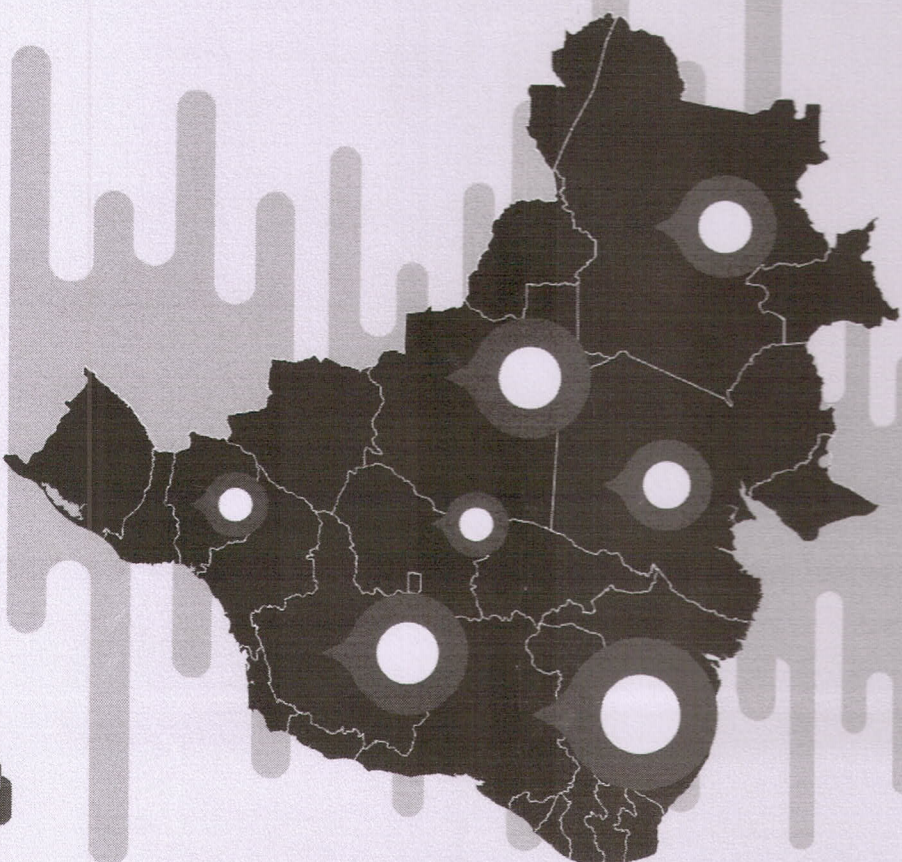
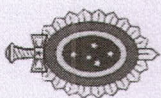
Presença em todos os estados Brasileiros



+25 mil orçamentos por dia



EXÉRCITO BRASILEIRO



Os gestores públicos têm uma missão: garantir eficiência no uso dos recursos.

Mas enfrentam obstáculos:



Escassez de especialistas para análise técnica de orçamentos;



Orçamentos superfaturados ou com inconsistências;



Gestão descentralizada da frota e dos contratos;



Riscos de responsabilização pessoal e institucional.



É nesse cenário que a Cilia atua: transformando desafios em eficiência, segurança e confiança.



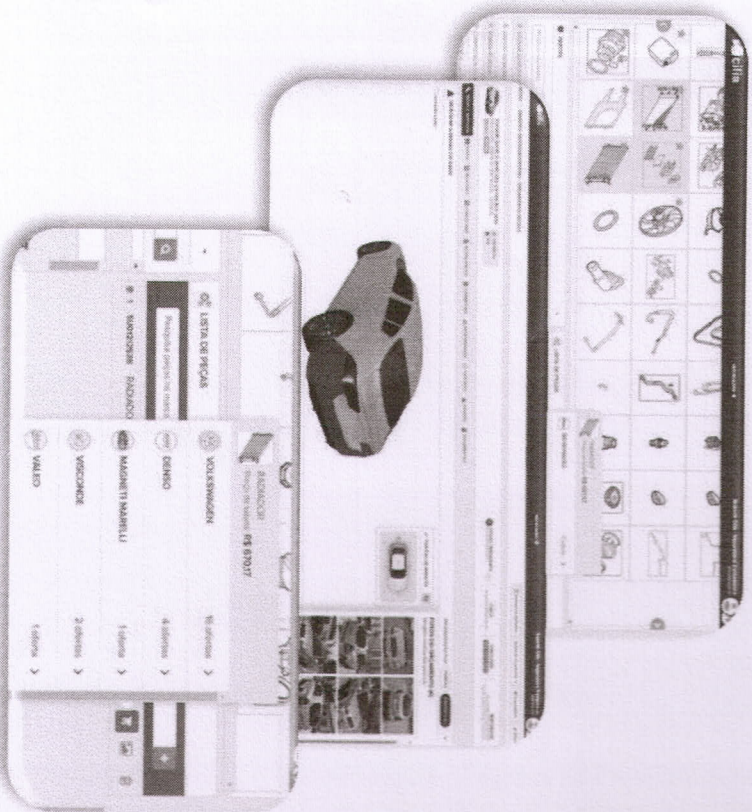
Com a Cilia como
parceira de auditoria, sua
gestão evolui e
alcança:

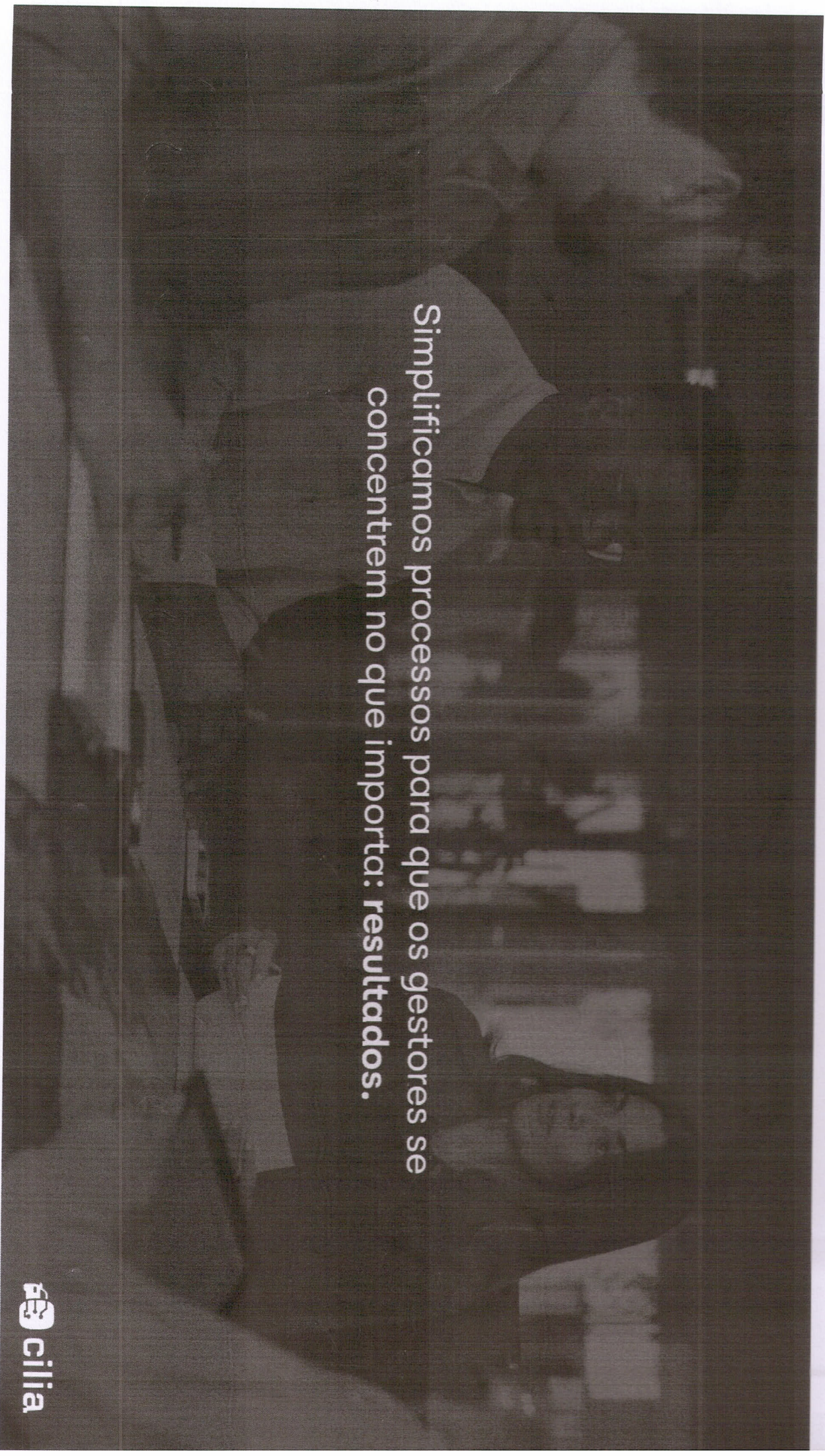
- ✓ **Decisões mais rápidas e precisas;**
- ✓ **Redução de desperdício e custos;**
- ✓ **Segurança jurídica;**
- ✓ **Eficiência operacional;**
- ✓ **Confiança e credibilidade.**



Por que escolher a Cilia para auditar?

- ✓ **Plataforma 100% online** e integrada, compartilhada entre secretarias e setores.
- ✓ **Banco de dados robusto** com peças genuínas e mão de obra, trazendo referência máxima de preços.
- ✓ **Consultas rápidas de preços de peças**, garantindo agilidade no atendimento às demandas do setor.
- ✓ **Monitoramento visual** das alterações de preços.
- ✓ **Integração completa** com oficinas.
- ✓ **Gestão simplificada** dos itens trocados na frota, com total rastreabilidade e controle.

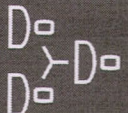




Simplificamos processos para que os gestores se concentrem no que importa: **resultados.**

Ao lado da Cilia, a gestão pública ganha força, segurança e resultados:

- Redução de superfaturamento e desperdício;
- Decisões assertivas em auditorias internas e externas;
- Proteção da integridade de gestores e servidores.


$$\text{Cilia} + \text{GESTÃO PÚBLICA} = \text{EFICIÊNCIA}$$


Impacto mensurável e benefícios que fortalecem a gestão pública.

Obrigado(a)!

E-mail: nayce.barros@cilia.com.br
Telefone: 0800 883 0672



CERTIDÃO**CER 05/26**

**ÀS
COMPANHIA DE SEGURADORAS, OFICINAS, MECÂNICAS, FUNILARIAS, PINTURAS,
ORGÃOS PÚBLICOS E GESTORES DE FROTAS.**

A **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE GOIÁS - ASSESPRO GO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia de Informação, com sede na Avenida Pedro Paulo de Souza, Quadra HC-02, Goiânia 2, Goiânia - GO, atendendo à solicitação de sua empresa associada e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, que segundo estas informações, a empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.533.772/0001-66**, Inscrição Estadual nº **ISENTO**, com sede na Rua João de Abreu, N° 116, Qd. 8, Lt. 42 – Andar 16 – Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, é representante único e exclusivo dos produtos abaixo descritos

Nome do Produto: SISTEMA CILIA – Sistema de Acompanhamento e de Controle de Processo de Vistoria e Reparação de Veículos Automotores.

INPI Nº: BR 10 2014 015489 2

Descrição do Produto: Ferramenta de orçamentação via web para reparo/manutenção veicular com sugestão de preços de peças e mão de obra onde conta ativa tem a possibilidade de cadastrar o veículo que desejar, bem como catalogar para estes veículos códigos de peças com nomes e preços utilizando estes dados em qualquer orçamento futuro. O sistema também permite a integração do setor público com a oficina, permitindo a transferência de informação e aprovação online.

A requerente declara que é de fato e direito, a autora e única fornecedora no Brasil do produto descrito neste requerimento.

A mesma assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-GO, de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

FREDERICO
AUGUSTO
COELHO:70758336
187

Assinado de forma digital
por FREDERICO AUGUSTO
COELHO:70758336187
Dados: 2026.05.11
21:14:38 -03'00'

Goiânia, 08 de maio de 2026.

Frederico Augusto Coelho
Presidente
ASSESPRO-GO

☎ 55 (62) 3541-3958

✉ assespro@assespro-go.org.br

ASSESPRO-GO.ORG.BR